

**PROJETO DE LEI Nº\_\_ /2022**

**DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO  
DOS AMIGOS DO AMBULATÓRIO SANTA RITA  
DE CÁSSIA - ASSAMASRI.**

**Art. 1º.** Fica declarada utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AMBULATÓRIO SANTA RITA DE CÁSSIA - ASSAMASRI”, inscrita no CNPJ sob o nº 32.638.158/0001-88.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ PAULO AMORIM**

VEREADOR-PV



## **JUSTIFICATIVA**

O título de utilidade pública à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AMBULATÓRIO SANTA RITA DE CÁSSIA - ASSAMASRI se justifica pelos relevantes serviços voluntários prestados pelos médicos do ambulatório a toda a sociedade de Vitória, em especial a população do bairro de Itararé.

A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AMBULATÓRIO SANTA RITA DE CÁSSIA – ASSAMASRI, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, tem como finalidade: promover, coordenar, dirigir e executar ações na área de saúde, sem fazer distinção de raça, credo, orientação política ou filosófica, tendo sua sede localizada na Rua Marco Aurélio Fardin, nº147, Itararé, Vitória, Espírito Santo, com abrangência municipal, de acordo com suas finalidades e demandas.

Portanto, conto, desde já, com o apoio de meus pares à presente iniciativa, nesta ilustre Casa de Leis.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de novembro de 2022.

Vitória/ES

**LUIZ PAULO AMORIM**

VEREADOR - SOLIDARIEDADE

---

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 601 – Bento Ferreira – Vitória/ES – 29050-940

Telefone: (27) 3334-4558 / E-mail: [contatoluizpauloamorim@gmail.com](mailto:contatoluizpauloamorim@gmail.com)



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350033003500390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.638.158/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/03/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO AMBULATORIO SANTA RITA DE CASSIA - ASSAMASRI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSAMASRI</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R MARCO AURELIO FARDIN</b>	NÚMERO <b>147</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>29.047-520</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ITARARE</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MOREDCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 3063-6003</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/03/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/11/2022** às **15:30:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220001038225

Identificação do Requerente: CNPJ N° 32.638.158/0001-88

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **23/11/2022**, válida até **21/02/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/11/2022.

Autenticação eletrônica: **000C.7335.FC30.D879**



**Demonstrativo de Receita e Despesa**

Nome	Percentual em relação à conta mãe (%)	Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Total
		Maio	Junho	Julho	Agosto	
		Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RECEITAS		1.600,02 C	1.550,02 C	1.650,03 C	2.550,07 C	
		1.400,05 C	1.590,11 C	1.550,09 C	400,00 C	
		1.880,12 C	1.385,12 C	650,09 C	1.865,07 C	18.070,79 C
RECEITAS OPERACIONAIS		0,02 C	0,02 C	0,03 C	0,07 C	
		0,05 C	0,11 C	0,09 C	0,00	
		0,12 C	0,12 C	0,09 C	0,07 C	0,79 C
RECEITAS FINANCEIRAS		0,02 C	0,02 C	0,03 C	0,07 C	
		0,05 C	0,11 C	0,09 C	0,00	
		0,12 C	0,12 C	0,09 C	0,07 C	0,79 C
RECEITAS FINANCEIRAS		0,02 C	0,02 C	0,03 C	0,07 C	
		0,05 C	0,11 C	0,09 C	0,00	
		0,12 C	0,12 C	0,09 C	0,07 C	0,79 C
JUROS DE APLICACOES FIN		0,02 C	0,02 C	0,03 C	0,07 C	
		0,05 C	0,11 C	0,09 C	0,00	
		0,12 C	0,12 C	0,09 C	0,07 C	0,79 C
DOAÇÕES		1.600,00 C	1.550,00 C	1.650,00 C	2.550,00 C	
		1.400,00 C	1.590,00 C	1.550,00 C	400,00 C	
		1.880,00 C	1.385,00 C	650,00 C	1.865,00 C	18.070,00 C
DOAÇÃO ORIUNDA DE PJ		1.000,00 C	1.000,00 C	1.000,00 C	2.000,00 C	
		1.000,00 C	1.000,00 C	1.000,00 C	0,00	
		1.000,00 C	1.000,00 C	0,00	1.000,00 C	11.000,00 C
DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS -		1.000,00 C	1.000,00 C	1.000,00 C	2.000,00 C	
		1.000,00 C	1.000,00 C	1.000,00 C	0,00	
		1.000,00 C	1.000,00 C	0,00	1.000,00 C	11.000,00 C
DOAÇÕES FINANCEIRAS - F		1.000,00 C	1.000,00 C	1.000,00 C	2.000,00 C	
		1.000,00 C	1.000,00 C	1.000,00 C	0,00	
		1.000,00 C	1.000,00 C	0,00	1.000,00 C	11.000,00 C
DOAÇÃO ORIUNDA DE PF		600,00 C	550,00 C	650,00 C	550,00 C	
		400,00 C	590,00 C	550,00 C	400,00 C	
		880,00 C	385,00 C	650,00 C	865,00 C	7.070,00 C
DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS -		600,00 C	550,00 C	650,00 C	550,00 C	
		400,00 C	590,00 C	550,00 C	400,00 C	
		880,00 C	385,00 C	650,00 C	865,00 C	7.070,00 C
DOAÇÕES FINANCEIRAS - F		600,00 C	550,00 C	650,00 C	550,00 C	
		400,00 C	590,00 C	550,00 C	400,00 C	
		880,00 C	385,00 C	650,00 C	865,00 C	7.070,00 C



**Demonstrativo de Receita e Despesa**

Nome	Percentual em relação à conta mãe (%)	Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Total
		Maio	Junho	Julho	Agosto	
		Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
DESPESAS		1.777,30 D	1.691,30 D	243,90 D	743,90 D	
		493,90 D	493,90 D	43,90 D	6.119,64 D	
		1.633,60 D	1.633,60 D	1.383,60 D	1.883,60 D	18.142,14 D
DESPESAS OPERACIONAIS		1.777,30 D	1.691,30 D	243,90 D	743,90 D	
		493,90 D	493,90 D	43,90 D	6.119,64 D	
		1.633,60 D	1.633,60 D	1.383,60 D	1.883,60 D	18.142,14 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		1.777,30 D	1.691,30 D	243,90 D	743,90 D	
		493,90 D	493,90 D	43,90 D	6.119,64 D	
		1.633,60 D	1.633,60 D	1.383,60 D	1.883,60 D	18.142,14 D
DESPESAS GERAIS		1.736,00 D	1.650,00 D	200,00 D	700,00 D	
		450,00 D	450,00 D	0,00	6.075,74 D	
		1.589,70 D	1.589,70 D	1.339,70 D	1.839,70 D	17.620,54 D
ALUGUEIS		1.086,00 D	1.000,00 D	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	5.448,50 D	
		1.089,70 D	1.089,70 D	1.089,70 D	1.089,70 D	11.893,30 D
SERVIÇOS PRESTADOS POR		650,00 D	650,00 D	200,00 D	700,00 D	
		450,00 D	450,00 D	0,00	627,24 D	
		500,00 D	500,00 D	250,00 D	750,00 D	5.727,24 D
DESPESAS FINANCEIRAS		41,30 D	41,30 D	43,90 D	43,90 D	
		43,90 D	43,90 D	43,90 D	43,90 D	
		43,90 D	43,90 D	43,90 D	43,90 D	521,60 D
TARIFAS BANCARIAS		41,30 D	41,30 D	43,90 D	43,90 D	
		43,90 D	43,90 D	43,90 D	43,90 D	
		43,90 D	43,90 D	43,90 D	43,90 D	521,60 D

RECEITA	18.070,79C
DESPESA	18.142,14D





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E  
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio  
Oficial e Tabelião

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**  
**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A**  
**TERCEIROS**

**nº 66324**

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 20 (vinte) páginas, protocolado sob o número 098976 em data de 29/03/2022, foi averbado às folhas 203 do livro A-300 nesta Serventia, referente a 1ª averbação da Ata de Assembleia Geral Ordinária, datada de 15 de dezembro de 2021 da **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AMBULATÓRIO SANTA RITA DE CASSIA**, com ato constitutivo registrado sob o número 66324 do livro A-138.

Vitória, ES, 01 de abril de 2022.



**Claudia Regina Pandolfi**  
**Escrevente Autorizada**

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024661.FVM2201.03889
Emolumentos: 440,64 Encargos: 132,03 Total: 572,67
Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>



**A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)**

1679205

**Matriz**  
Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555  
Santa Lucia – Vitória – ES – Cep: 29.056-250  
Tel.: (27) 2124-9500

**Sucursal**  
Praça Costa Pereira, nº 30  
Centro – Vitória – ES – Cep: 29.010-080  
Tel.: (27) 2124-9400  
[www.cartoriosarlo.com.br](http://www.cartoriosarlo.com.br)

**Substitutos:**  
Romulo Alves da Motta Neto  
Rita de Cássia Pandolfi

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ILMO. SR.  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA – ES.



Nome Completo	Luiz Paulo Rodrigues de Amorim
CPF	377.095.077-06
RG/UF	277.393 SSP-ES
Nacionalidade	Brasileira
Estado civil	Casado
Filiação	Hermínio Rodrigues de Amorim e Elizabeth Petri
Profissão	Aposentado
Endereço residencial	Rua Daniel Abreu Machado, nº 643, Itararé, Vitória-ES
E-mail	luizpauloamorim@gmail.com
Telefone	(27) 9.9962-1815

Na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica adiante qualificada, vem requerer a Vossa Senhoria, o Registro/Averbação da entidade ora apresentada.

Denominação	Associação dos Amigos do Ambulatório Santa Rita de Cássia
Nº do Registro no Cartório	66324 de Ordem do Livro A-138

Juntando para tanto os seguintes Documentos/ Vias

- CNPJ Nº
- Edital de Convocação
- Lista de Presenças
- Ata
- Estatuto Social

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL  
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO  
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartoriosarlo.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **LUIZ PAULO RODRIGUES DE AMORIM** Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 29/03/2022, 17.09.16.

Tila Guedes Bergamin - Escrevente  
Selo Digital: 024661.FVM2201.01200  
Emolumentos: R\$ 6,32 Encargos: R\$ 1,91 Total: R\$ 8,23  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



Dou ciência, sob as penas da lei, que as informações ali contidas são de minha inteira responsabilidade.

Termos em que  
Pede Deferimento.

Vitória, 29 / 03 / 2022

(assinatura e reconhecimento de firma)





## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AMBULATÓRIO SANTA RITA DE CÁSSIA – ASSAMASRI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS CONVOCA OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL.

### PAUTA:

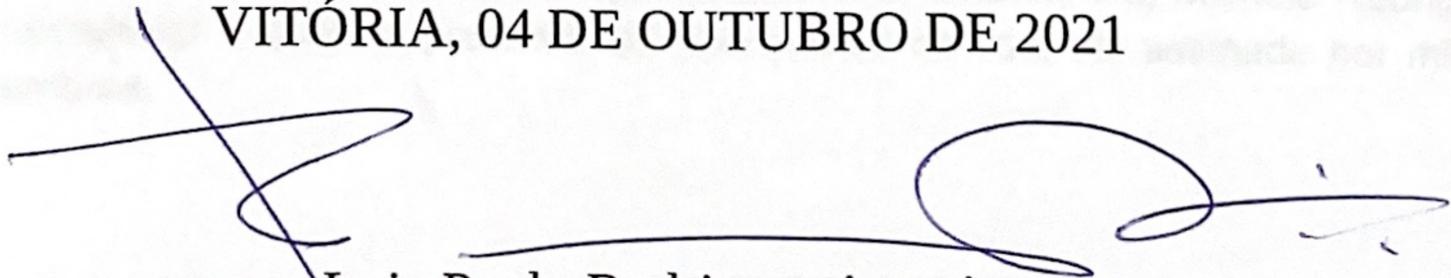
- 01) INFORMES GERAIS;
- 02) ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO EXECUTIVO E FISCAL.

**DATA:** 15/12/2021

**LOCAL:** SEDE DA ASSOCIAÇÃO, NA RUA MARCO AURÉLIO FARDIN, Nº 147, BAIRRO ITARARÉ, VITÓRIA-ES.

**HORÁRIO:** 19:00

VITÓRIA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

  
Luiz Paulo Rodrigues Amorim

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO  
AMBULATÓRIO SANTA RITA DE CÁSSIA**





Ata da Assembleia Geral Ordinária da **Associação dos Amigos do Ambulatório Santa Rita de Cássia – ASSAMASRI**, realizada no dia 15 de dezembro de 2021, às 19 horas, na Rua Marco Aurélio Fardin, Nº 147, Bairro Itararé, tendo os seguintes pontos de pauta: a) informes gerais; b) eleição e posse do novo Conselho Executivo, Conselho Fiscal e Diretor Clínico, bem como Diretor Técnico. A Assembleia teve início às 19 horas, presidida pela Sr<sup>a</sup> Gabriela Rodrigues Barcelos e Secretariada pela Sr<sup>a</sup> Michele Rodrigues Loureiro. Estavam presentes na Assembleia as seguintes pessoas: Lúcio José Hemerly, Servidor Público; Luiz Paulo Rodrigues de Amorim, Vereador; Adriana Rosalina Silva Cardoso, Servidora Pública; Humberto Vieira dos Santos, Servidor Público; Áureo Paoliello, Médico; Maria Laura do Rosário Guimarães, Pensionista; Júlio César Chagas da Silva, Médico; Sebastiana Batista da Silva, Assistente Social; Humberto Vieira dos Santos, Servidor Público; Cloves Rodrigues, Servidor Público; Maria Aparecida Jacobosky Machado, Servidora Pública; Dando início aos trabalhos, a presidente da Assembleia leu a pauta e perguntou se alguém tinha outras sugestões. Como ninguém se manifestou, foi dado início ao primeiro ponto de pauta, ou seja, informes gerais. Cloves Rodrigues falou sobre o prejuízo causado pela pandemia do Covid-19 no que tange ao atendimento no nosso ambulatório. Humberto Vieira, falou da importância do nosso ambulatório para a comunidade do Itararé e adjacências. Não havendo ninguém mais inscrito, passamos para o segundo ponto de pauta, que é a eleição e posse do Conselho Executivo e Conselho Fiscal. Em seguida, a presidente da Assembleia perguntou quantas chapas estavam inscritas para concorrer ao pleito. Neste momento foi apresentada apenas uma chapa, que foi votada, aprovada e empossada, tendo a seguinte configuração: Presidente: Luiz Paulo Rodrigues de Amorim e Vice Presidente: Lúcio José Hemerly. Primeiro Secretário: Alberes dos Anjos Monteiro e Segundo Secretário: Adriana Rosalina Silva Cardoso. Primeira Tesoureira: Sebastiana Batista da Silva e Segunda Tesoureira: Maria Aparecida Jacobosky Machado. Conselho Fiscal Efetivo: Humberto Vieira dos Santos, Maria Laura do Rosário Guimarães e Bárbara Rainha Cunha de Macena. Conselho Fiscal Suplente: Gabriela Rodrigues Barcelos, Enzo Izabel Rosetti Gasparini e Cloves Rodrigues. Diretor Clínico: Áureo Paoliello. Diretor técnico: Júlio César Chagas da Silva. Não tendo mais nada a tratar, a Assembleia encerrou-se às 21h15 minutos. Eu, Michele Rodrigues Loureiro, secretariei e lavrei a presente ata que depois de lida, vai assinada por mim e demais membros.

Gabriela Rodrigues Barcelos  
Presidente da Assembleia

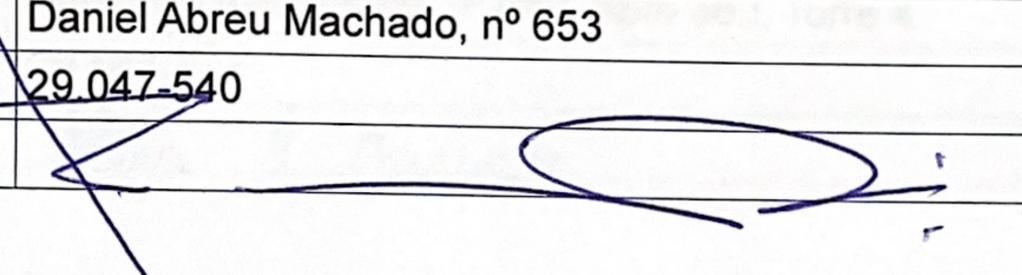
Gabriela Rodrigues Barcelos

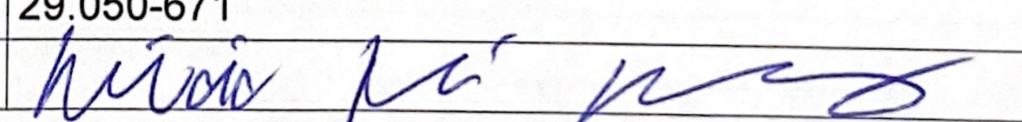
Michele Rodrigues Loureiro  
Secretária da Assembleia

Michele Rodrigues Loureiro





<b>PRESIDENTE</b>	Luiz Paulo Rodrigues de Amorim
<b>NACIONALIDADE</b>	Brasileira
<b>NATURALIDADE</b>	Alfredo Chaves - ES
<b>ESTADO CIVIL</b>	Casado
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	18/06/1954
<b>PROFISSÃO</b>	Economista
<b>CPF</b>	377.095.007-06
<b>IDENTIDADE</b>	277.393 - SSP/ES
<b>TELEFONE</b>	(27) 9.9992-7999
<b>BAIRRO</b>	Itararé
<b>RUA/Nº</b>	Daniel Abreu Machado, nº 653
<b>CEP</b>	29.047-540
<b>ASSINATURA</b>	

<b>VICE PRESIDENTE</b>	Lúcio José Hemerly
<b>NACIONALIDADE</b>	Brasileira
<b>NATURALIDADE</b>	Cachoeiro de Itapemirim - ES
<b>ESTADO CIVIL</b>	Divorciado
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	02/03/1962
<b>PROFISSÃO</b>	Servidor Público
<b>CPF</b>	703.682.367-49
<b>IDENTIDADE</b>	459.087 SSP/ES
<b>TELEFONE</b>	(27) 9.9747-4343
<b>BAIRRO</b>	Bento Ferreira
<b>RUA/Nº</b>	Av. Carlos Moreira Lima, 593, Ed. Renior, apto 202
<b>CEP</b>	29.050-671
<b>ASSINATURA</b>	





1º SECRETÁRIO	Alberes dos Anjos Monteiro
NACIONALIDADE	Brasileira
NATURALIDADE	Vitória - ES
ESTADO CIVIL	Solteiro
DATA DE NASCIMENTO	22/04/1989
PROFISSÃO	Servidor Público
CPF	058.197.147-76
CNH	04287223500
TELEFONE	(27) 9.9640-6577
BAIRRO	Colina da Laranjeiras
RUA/Nº	Barão do Rio Branco, nº 640, Apto 302, Torre 4
CEP	29.167-172
ASSINATURA	Alberes A Monteiro

2º SECRETÁRIO	Adriana Rosalina Silva Cardoso
NACIONALIDADE	Brasileira
NATURALIDADE	Sertânia - PE
ESTADO CIVIL	Casada
DATA DE NASCIMENTO	07/06/1975
PROFISSÃO	Servidora Pública
CPF	048.271.307-01
IDENTIDADE	3.195.068 - SSP/ES
TELEFONE	(27) 9.9634-4601
BAIRRO	Itararé
RUA/Nº	Av. Roberto Kennedy, nº 214
CEP	29.047-700
ASSINATURA	Adriana Rosalina da Silva Cardoso





1º TESOUREIRO	Sebastiana Batista da Silva
NACIONALIDADE	Brasileira
NATURALIDADE	Vitória - ES
ESTADO CIVIL	Divorciada
DATA DE NASCIMENTO	20/01/1975
PROFISSÃO	Assistente Social
CPF	024.609.837-60
IDENTIDADE	1.172-714 - SSP/ES
TELEFONE	(27) 9.9720-3984
BAIRRO	Itararé
RUA/Nº	Armando Guimarães, nº145
CEP	29.047-510
ASSINATURA	Sebastiane Batista da Silva

2º TESOUREIRO	Maria Aparecida Jacobosky Machado
NACIONALIDADE	Brasileira
NATURALIDADE	Colatina - ES
ESTADO CIVIL	Solteira
DATA DE NASCIMENTO	11/06/1973
PROFISSÃO	Servidora Pública
CPF	031.785.427-52
IDENTIDADE	1.138.707 ES
TELEFONE	(27) 9.8126-6158
BAIRRO	Bonfim
RUA/Nº	Hilda Borges Nascimento, nº 03
CEP	29.047-045
ASSINATURA	M. Machado





CONSELHO FISCAL EFETIVO	Humberto Vieira dos Santos
NACIONALIDADE	Brasileira
NATURALIDADE	São Mateus - ES
ESTADO CIVIL	Casado
DATA DE NASCIMENTO	12/02/1959
PROFISSÃO	Servidor Público
CPF	763.705.347-49
IDENTIDADE	786.088 - ES
TELEFONE	(27) 9.9834-9551
BAIRRO	Da Penha
RUA/Nº	Santo André, nº 57
CEP	29.047-360
ASSINATURA	<i>Humberto Vieira dos Santos</i>

CONSELHO FISCAL EFETIVO	Maria Laura Rosário Guimarães
NACIONALIDADE	Brasileira
NATURALIDADE	Aracruz - ES
ESTADO CIVIL	Viúva
DATA DE NASCIMENTO	02/08/1952
PROFISSÃO	Pensionista
CPF	687.240.637-20
IDENTIDADE	514.339 SSP/ES
TELEFONE	(27) 9.9916-0556
BAIRRO	Itararé
RUA/Nº	Marco Aurélio Fardim, nº 116
CEP	29.047-520
ASSINATURA	<i>Maria Laura do R. Guimarães</i>





CONSELHO FISCAL EFETIVO	Bárbara Rainha Cunha de Macena
NACIONALIDADE	Brasileira
NATURALIDADE	Vitória - ES
ESTADO CIVIL	Solteira
DATA DE NASCIMENTO	09/02/1996
PROFISSÃO	Estudante
CPF	125.194.467-14
IDENTIDADE	3.364.023 - ES
TELEFONE	(27) 9.9951-1504
BAIRRO	Jardim Botânico
RUA/Nº	Rua Pedra Azul, nº 177
CEP	29.142-632
ASSINATURA	<i>Bárbara Rainha Cunha de Macena</i>

CONSELHO FISCAL SUPLENTE	Gabriela Rodrigues Barcelos
NACIONALIDADE	Brasileira
NATURALIDADE	Vitória - ES
ESTADO CIVIL	Solteira
DATA DE NASCIMENTO	27/05/1997
PROFISSÃO	Servidora Pública
CPF	143.452.487-60
IDENTIDADE	3.202.934 SPTC/ES
TELEFONE	(27) 9.9963-8775
BAIRRO	Morada de Laranjeiras
RUA/Nº	Av. Copacabana, nº 244, bl 08, apto 304
CEP	29.166-820
ASSINATURA	<i>Gabriela R. Barcelos</i>





CONSELHO FISCAL EFETIVO	Bárbara Rainha Cunha de Macena
NACIONALIDADE	Brasileira
NATURALIDADE	Vitória - ES
ESTADO CIVIL	Solteira
DATA DE NASCIMENTO	09/02/1996
PROFISSÃO	Estudante
CPF	125.194.467-14
IDENTIDADE	3.364.023 - ES
TELEFONE	(27) 9.9951-1504
BAIRRO	Jardim Botânico
RUA/Nº	Rua Pedra Azul, nº 177
CEP	29.142-632
ASSINATURA	<i>Bárbara Rainha Cunha de Macena</i>

CONSELHO FISCAL SUPLENTE	Gabriela Rodrigues Barcelos
NACIONALIDADE	Brasileira
NATURALIDADE	Vitória - ES
ESTADO CIVIL	Solteira
DATA DE NASCIMENTO	27/05/1997
PROFISSÃO	Servidora Pública
CPF	143.452.487-60
IDENTIDADE	3.202.934 SPTC/ES
TELEFONE	(27) 9.9963-8775
BAIRRO	Morada de Laranjeiras
RUA/Nº	Av. Copacabana, nº 244, bl 08, apto 304
CEP	29.166-820
ASSINATURA	<i>Gabriela R. Barcelos</i>



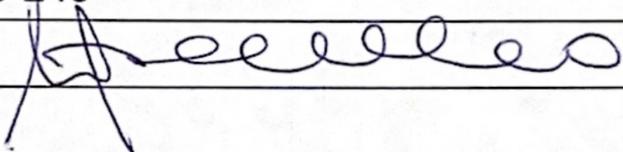


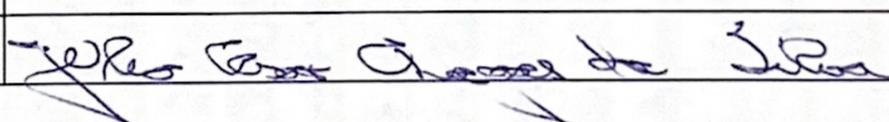
CONSELHO FISCAL SUPLENTE	Enzo Izabel Rosetti Gasparini
NACIONALIDADE	Brasileira
NATURALIDADE	Vitória - ES
ESTADO CIVIL	Solteiro
DATA DE NASCIMENTO	27/11/1999
PROFISSÃO	Estudante
CPF	155.966.337-55
IDENTIDADE	3.802.447 SPTC/ES
TELEFONE	(27) 9.9850-4959
BAIRRO	Praia do Canto
RUA/Nº	Eugênio Netto, nº 347
CEP	29.055-275
ASSINATURA	<i>Enzo Izabel Rosetti Gasparini</i>

CONSELHO FISCAL SUPLENTE	Cloves Rodrigues
NACIONALIDADE	Brasileira
NATURALIDADE	Vila-Velha - ES
ESTADO CIVIL	Casado
DATA DE NASCIMENTO	29/07/1969
PROFISSÃO	Servidor Público
CPF	009.687.237-30
IDENTIDADE	1.346.061 - ES
TELEFONE	(27) 9.9927-8618
BAIRRO	Tabuazeiro
RUA/Nº	Escadaria Paulina Maria de Souza, nº 163
CEP	29.043.403
ASSINATURA	<i>Cloves Rodrigues</i>





DIRETOR CLÍNICO	Áureo Paolielo
NACIONALIDADE	Brasileira
NATURALIDADE	Governador Valadares
ESTADO CIVIL	Casado
DATA DE NASCIMENTO	05/11/1960
PROFISSÃO	Médico
CPF	652.782.677-04
IDENTIDADE	492.101 - SSP/ES
TELEFONE	(27) 9.9726-2150
BAIRRO	Enseada do Suá
RUA/Nº	Alaor de Queiroz Araújo, nº 135, Apto 801
CEP	29.050-245
ASSINATURA	

DIRETOR TÉCNICO	Júlio César Chagas da Silva
NACIONALIDADE	Brasileira
NATURALIDADE	Espírito Santo
ESTADO CIVIL	Casado
DATA DE NASCIMENTO	03/05/1961
PROFISSÃO	Médico
CPF	756.780.387-72
IDENTIDADE	494.413 - SSP/ES
TELEFONE	3225-7178 / 3243-1703
BAIRRO	Jardim da Penha
RUA/Nº	Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 438/104
CEP	29.060-770
ASSINATURA	



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AMBULATÓRIO SANTA RITA DE CÁSSIA  
(15/12/2021)

Nº	NOME	DOCUMENTO	ASSINATURA
01	HERBERTO VEIJA DOS SANTOS	786 088	
02	Roseana Santos do Nascimento	2.257.328-ES	
03	Chiclete Rodrigues de Almeida	3.203.722 ES	
04	Sidilene Dos Santos (Amon)	1.862.794-ES	
05	Ana Clara Zamelato Soares	4.046.692 -ES	
06	Caonia Oliveira de Souza	1155057 ES	
07	Isabel Ferreira Nunes	1.223.700 EA	
08	Charles Rodrigues	009688232.30	
09	Luiz Marlim de Lima Santos	388709517 90	
10	Renilda Santos Oliveira	3.389.390-ES	
11	Pacy Marcel Pitanguy Fernandes	1.040.036-ES	
12	Habiane de Siqueira	3.200-159-ES	
13	THERZA R. COUINHÔ - Florentino	1.561.079-ES	therza R. COUINHÔ FLORENTINO
14	Rute Helena Zanetti Rocha	2.135.949-ES	Rute Helena Zanetti Rocha
15	maria Odinete Pereira	2.016.369-ES	maria Odinete Pereira
16	Hebastiane Botelho de Siqueira	1.174.712	Hebastiane Botelho de Siqueira
17	Amara Aparecida Jacoby Machado	5538707 ES	Amara Aparecida Jacoby Machado
18	Leocineide Nascimento Ribeiro Kabelle	4335524 ES	Leocineide Nascimento Ribeiro Kabelle
19	Alma A Tomaris	2008100-ES	
20	Tiago S. A. Almeida	3823709-ES	tiago Almeida
21			



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AMBULATÓRIO SANTA RITA DE CASSIA – ASSAMASRI**



**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS**

**Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AMBULATÓRIO SANTA RITA DE CASSIA**, também designado **ASSAMASRI**, constituído em 02 de dezembro de 2017, em Assembleia Geral, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado com sede, administração e foro na cidade de Vitória ES.

**Art. 2º.** A **ASSAMASRI**, com sede a Rua Marco Aurélio Fardin, nº147, Itararé, Vitória, Espírito Santo, com abrangência municipal, de acordo com suas finalidades e demandas.

**Art. 3º.** A **ASSAMASRI** tem por finalidade: promover, coordenar, dirigir e executar ações na área de saúde:

- a) executar ações da saúde dos moradores no município de Vitoria;
- b) recrutar, gerenciar, selecionar voluntários ou não, destinados a função de atendentes, médicos, enfermeiros, e outros técnicos para atuarem no ambulatório;
- c) desenvolver projetos e programas educacionais nos níveis básico, médio e universitário, dentre outros na área de saúde;
- d) promover ações e projetos de assistência a saúde;
- e) organizar e administrar grupos portadores de deficiência física e mental, com a finalidade de autoajuda;
- f) promover seminários e grupos de discussão sobre saúde, formação de lideranças para o trabalho pela saúde nas comunidades;
- g) prestar serviços técnicos operacionais e de consultoria para ações, projetos e ou programas inerentes ao desenvolvimento de políticas públicas em saúde,
- h) promover palestras, feiras, eventos em saúde;
- i) colaborar, publicar livros, jornais, panfletos, material didático e paradidático, CD-ROM, DVDs ou softwares referente aos conteúdos aplicados pela **ASSAMASRI** aqueles que forem necessários, em benefício dos associados e da sociedade;
- j) Celebrar convênios, acordos, ajustes, contratos e outros instrumentos jurídicos, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras;
- k) conceder prêmios a profissionais que comprovadamente tenham contribuído para o desenvolvimento e educação em saúde para a sustentabilidade e o fortalecimento do ensino, da pesquisa, da extensão universitária;
- l) conceder bolsas de estudo, pesquisa e extensão, em nível de graduação, pós-graduação e atividades vinculadas com as finalidades estatutárias;



m) colaborar com as instituições de ensino superior no que se refere aos bancos de dados decorrentes dos projetos, para a fundamentação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão em saúde.

**Parágrafo Único** – No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará nenhuma discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Art. 4º**- A **ASSAMASRI** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objeto social e institucional nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.790/99.

**Parágrafo único** – A **ASSAMASRI** poderá remunerar a seus funcionários que atuem na gestão administrativa e aqueles que lhe prestam serviços específicos, mediante convênio, contratação ou termo de parceria, respeitados, em todos os casos, os limites de remuneração correspondentes aos praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades, ou nas regiões para as quais tais atividades tenham sido especificamente direcionadas.

**Art. 5º**- No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSAMASRI** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não aceitará práticas que impliquem discriminação ideológica, seja em razão de raça, cor, sexo, religião, sejam em quaisquer outras razões.

## CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º** – A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

**Art. 7º** - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para o atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º- A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

**Art. 8º** - A **ASSAMASRI** terá as seguintes categorias de associados:

a) **Associados Efetivos** – pessoa física, moradores no bairro Itararé, que se inscreverem em livro de associados, com direito a votar e ser votado nas Assembleias Gerais;

b) **Associados Beneméritos** – são aqueles dignos de recompensa de mérito, cuja formalidade deve ser fundamentada em homenagem prestada pela **ASSAMASRI**;

c) **Associados Fundadores** – todos aqueles que assinaram a ata de fundação da **ASSAMASRI**

d) **Associados Colaboradores** – todos aqueles que dedicam tempo, em realização de trabalhos, para o desenvolvimento das atividades da **ASSAMASRI**;



3



e) **Associados Contribuintes** – pessoas físicas ou jurídicas, que colaborem financeiramente mediante contribuições mensais para a **ASSAMASRI**;

#### Seção I – Dos Direitos e Deveres

**Art. 9º** - São direitos dos associados efetivos e fundadores, quites com as obrigações estatutárias:

I – tomar parte nas Assembleias Gerais;

II – Votar e ser votado, desde que esteja quite com as suas obrigações estatutárias;

III – propor a admissão de novos associados;

IV – ter acesso a todos os documentos da Associação;

V – recorrer das decisões do Conselho Diretor;

**Parágrafo Único** – Todos os associados poderão fazer parte das assembleias com direito a voz, contudo, somente os efetivos e fundadores poderão votar ser votados.

**Art. 10** - São deveres dos Associados efetivos e fundadores:

a) cumprir as disposições estatutárias, regimentais e as emanadas do Conselho Executivo;

b) Comparecer as Assembleias e reuniões a que for convocado;

c) efetuar o pagamento da taxa de contribuição aprovada pela Assembleia Geral.

d) aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.

e) zelar pelo bom nome da associação.

f) zelar pela preservação do patrimônio da associação;

**Parágrafo único** – O associado membro do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal, que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

**Art. 11** - Os Associados de qualquer categoria, inclusive os que desempenham funções junto ao Conselho Executivo e ou Conselho Fiscal, no exercício de mandato, não respondem, pessoal, solidária ou subsidiariamente, pelos encargos e dívidas da **ASSAMASRI**.

**§1º** - Não se aplica a exclusão de responsabilidade prevista no caput deste artigo à hipótese de que trata o art. 13 da Lei 9.790/99.

**§2º** - Haverá responsabilidade civil e/ou penal àquele que cometer danos ao patrimônio do **ASSAMASRI** por motivo de improbidade administrativa.

**§3º** - Responderá pessoalmente aquele que causar danos psicológicos, corporais ou que afetem a dignidade humana, enquanto estiver trabalhando ou prestando serviços pela **ASSAMASRI**.

#### Seção II – Da Demissão e Exclusão dos Associados



H.-  
Z.



**Art. 12** – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV – falecimento;
- V – demissão.

**Art. 13** – A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

**Parágrafo único** - Entende-se por justa causa, entre outros:

- I – não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

**Art. 14** – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

**Parágrafo único** – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

### CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

#### Seção I – Da Organização

**Art. 15** - A ASSAMASRI será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Executivo;
- III - Conselho Fiscal.

#### Seção II – das Assembleias

**Art. 16** – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação, composta pelos associados efetivos e fundadores, em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo se reunir ordinariamente e ou extraordinariamente.

§ 1º- As deliberações das assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, serão aprovadas pelo voto simples em segunda chamada.

§ 2º - As decisões das assembleias gerais serão registradas em atas lavradas em livro próprio, as quais, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela (o) secretária (o) e o presidente.



A.  
3



§ 3º - Todas as assembleias deverão ter lista de presenças.

**Art. 17** - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I - Eleger o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- III - Aprovar e decidir sobre as contas apresentadas pelo Conselho Executivo;
- IV - Aprovar o regimento interno e alterações a ele relacionadas.

**Art. 18.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- II - Decidir sobre a extinção da **ASSAMASRI**;
- III - Decidir sobre o interesse, a necessidade ou a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais do, ou de transigir relativamente a direitos ou interesses da entidade que impliquem onerosidade desses bens patrimoniais;
- IV - Destituir membros do Conselho Executivo, Conselho Fiscal e administradores;
- V - Outros assuntos inerentes a **ASSAMASRI**.

**Art. 19.** A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, para deliberar a respeito da aprovação de contas e a proposta orçamentária para o ano seguinte, sempre no primeiro trimestre e a cada 03 anos, para a eleição do Conselho Executivo e Conselho Fiscal.

**Art. 20.** A Assembleia Geral poderá ser convocada:

- I - Pelo Presidente do Conselho Executivo;
- II - Pela maioria dos membros do Conselho Executivo;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

**Parágrafo Único** – Os associados poderão solicitar formalmente a convocação de assembleia geral extraordinária, fundamentando a relevância da pauta e afixando na sede da associação o edital.

**Art. 21** – A convocação será feita por meio de correspondência eletrônica e comunicado afixado na sede da **ASSAMASRI**, em prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes de sua realização.

§ 1º - A assembleia geral considerar-se-á instalada em primeira convocação com a maioria de seus integrantes com direito a voto ou, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número destes.

§ 2º - A assembleia geral, para deliberar sobre alterações estatutárias e destituição de administradores, considerar-se-á instalada em primeira convocação com a maioria de dos associados com direito a voto ou, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número destes.



### Seção III – Do Conselho Executivo

CARLOS SARLO  
Membro do Conselho  
Executivo

**Art. 22 - A ASSAMASRI** será gerido por um Conselho Executivo composto por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º tesoureiro;
- g) Diretor Clínico
- h) Diretor Técnico

§ 1º - O mandato do Conselho Executivo será de quatro (04) anos.

§ 2º - Compete à Diretoria, em conjunto, elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição, executar a programação anual de atividades e elaborar e apresentar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual, reunindo-se ao menos uma vez ao mês.

### Seção IV – Das atribuições do Conselho Executivo

**Art. 23 – Compete ao Presidente:**

- a) representar a **ASSAMASRI**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
- b) convocar as assembleias e coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- c) assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, contratar e demitir funcionários;
- d) movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;
- e) votar e, deter o voto de desempate nas deliberações do Conselho Executivo e em assembleia geral;
- f) praticar todos os atos necessários à administração da entidade,
- g) organizar seus serviços e departamentos, participar e presidir às reuniões do Conselho Executivo.
- h) cumprir e fazer cumprir o Estatuto

**Art. 24 - Compete ao Vice-Presidente:**

- a) substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- c) assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- d) atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.



H. S.  
[Handwritten signature]

CARLOS SARLO  
Secretário do Conselho  
Executivo

**Art. 25 - Compete ao Primeiro Secretário:**

- a) dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- b) secretariar e lavrar as atas de reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral;
- c) elaborar os editais e as pautas das reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia geral;
- d) organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

**Art. 26 – Compete ao Segundo Secretário:**

- a) assumir sempre que o Primeiro Secretária esteja impedido;
- b) assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- c) auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

**Art. 27 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- a) Contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos em dia;
- b) Dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria;
- c) Assinar os cheques, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade, em conjunto com o Presidente;
- d) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- e) Apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- f) Apresentar anualmente o balancete a Assembleia Geral;
- g) Conservar os documentos relativos a tesouraria;
- h) Abrir juntamente com o presidente uma conta bancaria e manter os recursos financeiros acima de um salário mínimo.

**Art. 28 - Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- a) substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 29 – Compete ao Diretor Clínico:**

- a) Coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição;
- b) Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da **ASSAMASRI**;
- c) Promover e exigir o exercício ético da medicina;



Handwritten signature and initials

CARTÃO  
SARLO  
de Vitória  
Cartório do Reg.º

- d) Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica;
- e) Fazer cumprir a legislação de saúde em conformidade com a legislação da saúde vigente, normas das posturas municipais relativas a saúde.

**Art. 30 – Compete ao Diretor Técnico:**

- a) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária da instituição;
- b) Estimular todos os funcionários, de qualquer profissão, a atuar dentro de princípios éticos;
- c) prestar assessoramento e informações inerentes ao Posto de Saúde à diretoria da **ASSAMASRI**;
- d) Supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos do posto de saúde;

Seção V – do Conselho Fiscal

**Art. 31** - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Executivo.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º – Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

**Art. 32** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES**

**Art. 33** - O Presidente do Conselho Executivo afixará na sede e nos lugares públicos mais frequentados do Ambulatório Santa Rita de Cassia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de seu mandato, a convocação da Assembleia geral ordinária,



Handwritten signature and initials

especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição das chapas, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.

§1º - Será escolhida uma Comissão de 03 (três) pessoas associadas e o mesmo número de suplentes para encaminhar o processo eleitoral.

§ 2º - As atribuições da Comissão Eleitoral, dentre outras, serão as seguintes:

- a) Fixar as normas e elaborar as instruções gerais das eleições, através de um Regimento próprio;
- b) Providenciar a confecção de cédulas;
- c) Receber as inscrições das chapas na forma prevista no presente Estatuto;
- d) Elaborar e rubricar as cédulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de moradores associados cadastrados, com a listagem previamente conhecida, em poder da Secretaria da **ASSAMASRI**;
- e) Organizar a mesa receptora e a junta apuradora que terá um fiscal de cada chapa;
- f) Fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto;
- g) Presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral, lavrando a respectiva ata, determinando a data de posse da diretoria executiva e do conselho fiscal, eleitos num prazo de até 05 (cinco) dias;
- h) Resolver os casos omissos nesse estatuto juntamente com os representantes das chapas concorrentes;
- i) Cada chapa deverá indicar uma pessoa para fiscalizar o processo eleitoral durante as votações.

§ 3º caso a comissão eleitoral descumpra os prazos estabelecidos em assembleia, a mesma será subsistida pelos suplentes.

**Art. 34** - A forma de eleição, tanto do Conselho Executivo e Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais,

§ 1º - As inscrições das chapas, concorrentes deverão ser feitas mediante expediente dirigido à comissão eleitoral até o último dia do prazo de inscrição.

§ 2º - Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

§ 3º - O Conselho Fiscal será inscrito na mesma chapa do Conselho Executivo.

§4º - No caso de inscrição de chapa única, pode a assembleia optar por eleger os candidatos por meio de aclamação e empossá-los imediatamente.

### CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO



**Art. 35** - O patrimônio da **ASSAMASRI** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, títulos de valores mobiliários, títulos públicos, títulos privados instrumentos de renda fixa e poupança.



**Art. 36** - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

- I - receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II - de doações de qualquer natureza;
- III - de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV - auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

#### **CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO E PERDA DA QUALIFICAÇÃO**

**Art. 37** - No caso de dissolução da **ASSAMASRI**, o respectivo patrimônio líquido remanescente deverá ser transferido a outras pessoas jurídicas, qualificadas nos termos da LEI 9.790/99, preferencialmente que tenha o objetivo social .

**Parágrafo Único** - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

#### **CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 38** - A prestação de contas da **ASSAMASRI**, observará:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

#### **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 39** - A **ASSAMASRI** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 40** - O estatuto social poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de associados presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



Handwritten initials and a signature.



Handwritten mark resembling a stylized 'e' or '3'.

**Art. 41** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor ad referendum da Assembleia Geral à qual forem submetidos mediante inclusão na pauta de assuntos sob deliberação.

**Art. 42** - A Diretoria, eleita e empossada em Assembleia de Constituição no dia 02 de dezembro de 2017, exercerá o mandato até 31 de dezembro de 2021.

Vitória, ES, 02 de dezembro de 2017

Handwritten signature of Luiz Paulo Rodrigues de Amorim.

LUIZ PAULO RODRIGUES DE AMORIM

PRESIDENTE

Handwritten signature of Bárbara Bicalho Coutinho.

BÁRBARA BICALHO COUTINHO

ADVOGADA



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
**CNPJ:27.744.663/0001-77**  
**Oficial Rodrigo Sarlo Antonio**  
**Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep:29010-080**

Registrado nesta data sob o número 66324 de ordem no Livro A-138, Ata de assembleia Geral de fundação da Associação dos Amigos do Ambulatório Santa Rita de Cassia, e a eleição e posse do Conselho Executivo e Fiscal, datada de 02/12/2017. (Este doc. contém 18 fls.)  
 Vitória, ES, 23 de março de 2018

Handwritten signature of Claudia Regina Pandolfi

Claudia Regina Pandolfi  
 Escrevente Autorizada

**Selo : 024661.RNE1803.04680**  
 Emolumentos:R\$ 250,40 Encargos:R\$ 67,36 Total:R\$ 317,76  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)







PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

<b>Nome:</b>	LUCIO JOSE HEMERLY		
<b>Data de Nascimento:</b>	02/03/1962	<b>CPF:</b>	703.682.367-49
<b>Nome do Pai:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Nome da Mãe:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Data de Expedição:</b>	23/11/2022 15:45:45	<b>Validade:</b>	30 DIAS
<b>Nº da Certidão:</b>	* <b>2021088242</b> *	<b>Estado Civil:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Nacionalidade:</b>	- NÃO INFORMADA -	<b>RG com órgão expedidor:</b>	459087
<b>Título de Eleitor:</b>	- NÃO INFORMADA -	<b>Carteira Profissional:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Profissão:</b>	- NÃO INFORMADA -		
<b>-- ENDEREÇO --</b>			
<b>Município:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Bairro:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Logradouro:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Número:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Complemento:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>CEP:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>-- CONTATO --</b>			
<b>Email:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Telefone Fixo:</b>	- NÃO INFORMADO -
		<b>Telefone Celular:</b>	- NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003500390031003A005000, Documento assinado digitalmente



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

<b>Nome:</b>	SEBASTIANA BATISTA DA SILVA		
<b>Data de Nascimento:</b>	20/01/1975	<b>CPF:</b>	024.609.837-60
<b>Nome do Pai:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Nome da Mãe:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Data de Expedição:</b>	23/11/2022 15:49:26	<b>Validade:</b>	30 DIAS
<b>Nº da Certidão:</b>	* <b>2021088264</b> *	<b>Estado Civil:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Nacionalidade:</b>	- NÃO INFORMADA -	<b>RG com órgão expedidor:</b>	1172714
<b>Título de Eleitor:</b>	- NÃO INFORMADA -	<b>Carteira Profissional:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Profissão:</b>	- NÃO INFORMADA -		
<b>-- ENDEREÇO --</b>			
<b>Município:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Bairro:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Logradouro:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Número:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Complemento:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>CEP:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>-- CONTATO --</b>			
<b>Email:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Telefone Fixo:</b>	- NÃO INFORMADO -
		<b>Telefone Celular:</b>	- NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ófício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003500390031003A005000, Documento assinado digitalmente



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

<b>Nome:</b>	ALBERES DOS ANJOS MONTEIRO		
<b>Data de Nascimento:</b>	22/04/1989	<b>CPF:</b>	058.197.147-76
<b>Nome do Pai:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Nome da Mãe:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Data de Expedição:</b>	23/11/2022 15:48:18	<b>Validade:</b>	30 DIAS
<b>Nº da Certidão:</b>	* <b>2021088261</b> *	<b>Estado Civil:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Nacionalidade:</b>	- NÃO INFORMADA -	<b>RG com órgão expedidor:</b>	2009109
<b>Título de Eleitor:</b>	- NÃO INFORMADA -	<b>Carteira Profissional:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Profissão:</b>	- NÃO INFORMADA -		
<b>-- ENDEREÇO --</b>			
<b>Município:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Bairro:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Logradouro:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Número:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Complemento:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>CEP:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>-- CONTATO --</b>			
<b>Email:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Telefone Fixo:</b>	- NÃO INFORMADO -
		<b>Telefone Celular:</b>	- NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003500390031003A005000, Documento assinado digitalmente



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

<b>Nome:</b>	HUMBERTO VIEIRA DOS SANTOS		
<b>Data de Nascimento:</b>	12/02/1959	<b>CPF:</b>	763.705.347-49
<b>Nome do Pai:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Nome da Mãe:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Data de Expedição:</b>	23/11/2022 15:50:33	<b>Validade:</b>	30 DIAS
<b>Nº da Certidão:</b>	* <b>2021088272</b> *	<b>Estado Civil:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Nacionalidade:</b>	- NÃO INFORMADA -	<b>RG com órgão expedidor:</b>	786088
<b>Título de Eleitor:</b>	- NÃO INFORMADA -	<b>Carteira Profissional:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Profissão:</b>	- NÃO INFORMADA -		
<b>-- ENDEREÇO --</b>			
<b>Município:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Bairro:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Logradouro:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Número:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>Complemento:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>CEP:</b>	- NÃO INFORMADO -
<b>-- CONTATO --</b>			
<b>Email:</b>	- NÃO INFORMADO -	<b>Telefone Fixo:</b>	- NÃO INFORMADO -
		<b>Telefone Celular:</b>	- NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003500390031003A005000, Documento assinado digitalmente